

matricula

79.741

ficha

01

IMÓVEL: Lote de terreno sob n 08 da quadra "D" do loteamento denominado VILA DIVA, situado no Distrito de Nova Veneza, nesta comarca de Sumaré-SP, medindo 10,00 metros de frente para a rua 04, igual medida nos fundos onde confronta com Aldo Pessagni, por 25,00 metros da frente aos fundos de ambos os lados, confrontando pelo lado direito de quem da rua olha para o imóvel com o lote 07 e pelo lado esquerdo confronta com o lote 09, com a área de 250,00 metros quadrados.

**CONTRIBUINTE:**

**PROPRIETARIOS:** ISRAEL BENIGNO PERES, advogado, portador do RG. 8.081.952/SP e s/mr. VILMA SCHULTZ PERES, professora, portadora do RG. 10.857.069/SP, ambos brasileiros, casados no regime de comunhão universal de bens, após a Lei 6515/77, conforme escritura de pacto antenupcial, registrada sob n 1.125, livro 3, no Cartório de Registros de Imóveis de Araras/SP, residentes e domiciliados na Avenida Estados Unidos, n 679, em Campinas/SP. **TÍTULO AQUISITIVO:** R. 2 de 16.07.1979 e R.5 de 27.04.1981, da matricula n 3.045, deste registro. Sumaré, 15 de outubro de 1996. A Oficial Substituta: \_\_\_\_\_ (Solange Vilella de Camargo PAdovani).

0-0-0-

R.1-79.741-Sumaré, 27 de janeiro de 2006. Conforme Auto de Penhora assinado aos 07 de outubro de 2005, determinado pelo despacho do MM. Juiz de Direito do Serviço Anexo das Fazendas desta Comarca de Sumaré-SP, exarada do Proc. nº 3572/02, da Ação de Execução Fiscal que a FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ move contra ISRAEL BENIGNO PERES, perante o Juízo acima para a cobrança da quantia de R\$420,77, o imóvel objeto desta matrícula, avaliado em R\$8.000,00, foi penhorado e nomeada como fiel depositária a Sra. Rosana A. M. Pedroni (Registro feito nos termos da Lei nº 6830/80). O Escrevente Autorizado: R. Luz (Roberto Luz dos Santos).-

0-0-0-0-0-0

Av.2-79.741-Sumaré, 27 de janeiro de 2006. Procede-se a presente averbação para constar que o imóvel objeto desta matrícula encontra-se cadastrado na Prefeitura Municipal local como contribuinte nº 2.219.0827.008.7. O Escrevente Autorizado: R. Luz (Roberto Luz dos Santos).-

0-0-0-0-0-0


Av.3-79.741-Sumaré, 14 de junho de 2011. Conforme Auto de Penhora assinado aos 23 de novembro de 2010, determinado pelo r.despacho do MM. Juiz de Direito do Serviço  
Continua no verso.

79.741


matricula

01V

ficha

Anexo das Fazendas desta Comarca de Sumaré-SP, exarado do Processo nº 7639/09, dos autos da Ação de Execução Fiscal em que a **FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ** move contra **ISRAEL BENIGNO PERES**, procede-se a presente averbação para constar que o imóvel objeto desta matrícula, avaliado em R\$48.000,00, foi **penhorado** perante o Juízo acima para a cobrança da quantia de **R\$ 149,88** e nomeada como fiel depositária a Sra. Nilza Barbosa Valini. (Registro feito nos termos da Lei nº 6830/80). (Protocolo nº 213.705 em 03 de junho de 2011). A Escrevente Autorizada:  (Cintia Akemi Tokumitsu).-

\*\*\*

Av.4-79.741-Sumaré, 14 de maio de 2014. Pela Certidão para averbação de penhora expedida aos 09 de maio de 2014, de conformidade com o auto de penhora de 10 de outubro de 2011, nos termos do documento eletrônico produzido com fulcro no artigo 659, § 6º do Código de Processo Civil e Provimento CG 6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, extraída da Ordem nº 6040120085002101, dos autos da Ação de Execução Fiscal movida pela **FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ** em face de **ISRAEL BENIGNO PERES**, em tramite perante ao Juízo do Serviço Anexo das Fazendas da Comarca de Sumaré-SP, procede-se a presente averbação para constar que o imóvel objeto da presente matrícula foi **penhorado**, para satisfação da dívida no valor de R\$ 145,89, tendo sido nomeado como fiel depositário o Sr. Israel Benigno Peres, ora executado. (Constou na certidão, que eventual necessidade de intimação de cônjuge será analisada nos autos pelo Magistrado, e ainda, os emolumentos serão pagos a final ou no cancelamento ou quando da efetivação do registro da arrematação ou adjudicação do imóvel) (Protocolo nº 264.361 em 12 de maio de 2014). A Escrevente Autorizada:  (Monaliza Braulina Lopes de Jesus).-

###